



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª Região
(SP, MS)**

PORTARIA CRN-3 nº 0196/2006

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal 6583/78, o Decreto Federal 84.444/80 e a Resolução CFN 356/2004.

CONSIDERANDO:

1. as condições limitantes de atuação da Representação do CRN-3 em Campo Grande/MS, que só conta com o trabalho voluntário de profissional, e que não pode exercer as atividades de fiscalização;
2. a necessidade de agilizar os procedimentos burocráticos de recebimento e entrega de documentos a profissionais e empresas/entidades, bem como o deferimento das inscrições;
3. a necessidade de facilitar o encaminhamento de documentos até a sede do Regional;
4. a extensão da jurisdição do CRN-3 e a concentração de profissionais e empresas/entidades em regiões distantes da sede, como é o caso do Mato Grosso do Sul, que em setembro/2006 era de:
 - nutricionistas: 407 (ativos) e 69 (em baixa)
 - técnicos em nutrição e dietética: 14 (ativos)
 - pessoas jurídicas registradas/cadastradas: 60
 - Instituições de Ensino Superior: 03
5. o Concurso Público realizado em 2005 para provimento das vagas de Nutricionista Fiscal e de Auxiliar Administrativo para compor a equipe administrativa da referida Delegacia;
6. a expectativa dos profissionais do Estado do Mato Grosso do Sul para a criação da referida Delegacia;
7. a previsão orçamentária destinada a essa inauguração
8. a aprovação na 813ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 31 de agosto deste ano, para criação da Delegacia e convocação dos profissionais para atuarem no local.

DECIDE:

Artigo 1º - Extinguir a Representação de Campo Grande/MS e implantar a Delegacia do Mato Grosso do Sul como unidade administrativa do CRN-3, a partir de 01 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - Extinguir, por conseguinte, a função de Representante que até esta data era exercida pela nutricionista Maria de Freitas Boza, tendo em vista o início das atividades da Delegacia.

Artigo 3º - Designar as funções que serão desenvolvidas pela respectiva Delegacia:

- I. exercer a fiscalização de Pessoas Físicas e Jurídicas, em todo o Estado do Mato Grosso do Sul;
- II. controlar as atividades da fiscalização, de acordo com as normas emanadas da sede do CRN-3;
- III. contribuir na elaboração e promover a execução das metas previstas pelo Plenário do CRN-3;
- IV. divulgar a legislação do Sistema CFN/CRN e os Códigos de Ética profissional;
- V. orientar os profissionais nos assuntos pertinentes à regulamentação e ao exercício das profissões;
- VI. cobrar valores referentes às anuidades, taxas, multas e emolumentos a serem recebidos pela rede bancária em conta do Regional;
- VII. dar ciência à Diretoria e ao Plenário do CRN-3, através de relatórios mensais e anual, das atividades desenvolvidas na Delegacia;
- VIII. garantir o fluxo de documentos entre o Regional e as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas da jurisdição apondo seu despacho, quando necessário;
- IX. estender suas funções a outros aspectos da fiscalização determinados pelo Regional;
- X. cumprir e fazer cumprir determinações do Regional.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme aprovação na 819ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2006.

São Paulo, 30 de novembro de 2006

Dra. Olga Maria Silverio Amâncio
CRN-3 nº 0017
Presidente

Dra. Vanderli Fátima Marchiori
CRN-3 nº 3343
Secretária